



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 21.574, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 21.488, de 05 de dezembro de 2019, que “Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, que determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli – Me”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a doutrina é unânime no sentido de que no processo administrativo vigora o Princípio da Informalidade e da Instrumentalidade das Formas, afastando, por conseguinte, o sistema da sacralidade das formas processuais para antes sedimentar a desconsideração dos defeitos formais, quando ausente prejuízo à Administração Pública e ao interessado;

**CONSIDERANDO** que um processo administrativo deve privilegiar os fins, e não as formas, sendo que não se pode sacrificar a verdade para, por exemplo, atender a um prazo cuja fatalidade não seja relevante, devendo-se respeitar, por óbvio, o pleno exercício do direito de defesa pelo investigado, em virtude do Princípio do Devido Processo Legal;

**CONSIDERANDO** que ainda que a lei municipal preveja prazo, a sua observância não ensejaria nulidade do ato, se cumprida sua finalidade, sendo vício passível de convalidação, perfeitamente possível a prorrogação posterior com a convalidação do ato;



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**CONSIDERANDO** que o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 21.488, de 05 de dezembro de 2019, trata-se de prazo impróprio e não peremptório, visto que seu descumprimento por si só não gera consequência jurídica;

**CONSIDERANDO** que o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 21.488, de 05 de dezembro de 2019, é insuficiente para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli - Me;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 21.488, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria nº 21.488, de 2019, em razão do princípio da informalidade e da instrumentalidade das formas.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2020

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/02/2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO